



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.420, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, referente ao Orçamento Programa vigente, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário APROVOU e ele encaminha para sanção do Prefeito Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nos termos do inciso II do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 4.000,00 para atender a programação das despesas previstas no Anexo Único desta lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos provenientes do inciso III do § 1º do art. 43 da supracitada lei.

Parágrafo único. O crédito que trata o **caput** deste artigo tem como objetivo custear despesas com turismo atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Rio Brilhante.

Art. 2º Os planos de governo, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual - LOA em vigência, passam a incorporar as alterações verificadas nesta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 30 de outubro de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

ANEXO

SUPLEMENTAÇÃO:

01- Prefeitura municipal de Rio Brilhante 02- Poder Executivo 02.018 – Fundação Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Rio Brilhante 0143 – Turismo e Cultura 023 – Comercio e Serviços 0695 – Turismo 2132 – Fomento e Incentivo ao Turismo Natureza de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso- 1.500.0000	
Total	R\$ 4.000,00

ANULAÇÃO

01- Prefeitura municipal de Rio Brilhante 02- Poder Executivo 02.018 – Fundação Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Rio Brilhante 04 – Administração 122- Administração Geral 0144 – Esporte e Lazer para todos 2076 – Manutenção das Atividades da FUNCERB Natureza de Despesa – 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso- 1.500.0000	
Total	R\$ 4.000,00